



RECEBIDO
14/09/2023
Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 021 /2023

EM, 14 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Zacarias Verissimo da Silva
PROVADO
14/09/2023
Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 240.311,52 (Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Onze Reais, Cinquenta e Dois Centavos) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 240.311,52 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** para atender os gastos com a execução das despesas do custeio da complementação de pagamento do piso salarial para os profissionais da enfermagem, vinculada à fonte de destinação de recursos específica, sob o código (1.605) criada pela Secretaria Tesouro Nacional e recomenda pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB. A serem executadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município de Gurinhém-PB.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei terão a seguinte programação funcional programática:

02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0006.2014	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde-FMS	
1.605	Assistência financeira da União destinada à	

	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	73.127,32
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.363,60
	SUB – TOTAL	104.490,92
2016	Manutenção das Equipes do Programa de Saúde da Família-PSF	
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	26.431,92
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	53.667,16
	SUB – TOTAL	80.099,08
2065	Manutenção das Atividades de Combate ao COVID-19	
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	11.283,64
	SUB – TOTAL	11.283,64
302	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	
302.0006	SAÚDE PARA TODOS	
302.0006.2036	Operacionalização de Serviços de atendimento Móvel do SAMU	
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	25.986,96
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	18.450,92
	SUB – TOTAL	44.437,88
	TOTAL	240.311,52

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação dos recursos da Complementação do Piso da Enfermagem transferidos pelo Governo Federal.

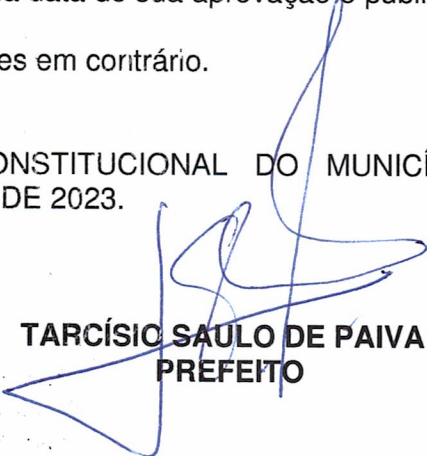
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar a esta Lei, respeitando o limite previsto na Lei 573/2022, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data em 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa deste município para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.



TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO